



Handwritten signature in blue ink.

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 111/2022

PEDRO SANTANA LOPES, Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz:

Torna Público, para os devidos efeitos legais, o seu Despacho n.º 27 – PR/2022, datado de 07 de abril de 2022, do seguinte teor:

“- O presidente da câmara municipal é coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas funções e pode delegar ou subdelegar competências nos vereadores, nos termos do n.º 2, do artigo 36.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

- Nos termos dos artigos 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, na sua redação atual e na sequência dos meus despachos n.º 50 - PR/2021, de 25 de outubro de 2021 e n.º 21-PR/2022, de 21 de março, pelos quais procedi à distribuição de funções nos vereadores, **delego as seguintes competências próprias na Vereadora Anabela Marques Tabaçó, nas áreas respeitantes aos Recursos Humanos:**

- 1 - Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;
- 2 - Propor à câmara municipal o início dos procedimentos de recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, a realizar por procedimento concursal;
- 3 - Proceder à homologação da lista de ordenação final dos procedimentos concursais;
- 4 - Autorizar a contratação e a renovação de contratos de trabalhadores no âmbito de procedimento concursal ou de reserva de recrutamento em vigor;



→

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

CÂMARA MUNICIPAL

- 5 - Assinar contratos de trabalho em funções públicas e outros contratos na área dos Recursos Humanos, designadamente os contratos ao abrigo de medidas específicas de apoio ao emprego e os contratos de estágio;
- 6 - Proceder à homologação dos períodos experimentais;
- 7 - Autorizar os procedimentos de mobilidade interna e entre serviços e emitir parecer relativamente à saída de trabalhadores por mobilidade;
- 8 - Propor a consolidação da mobilidade de trabalhadores, nos termos previstos legalmente;
- 9 - Autorizar a formação profissional dos trabalhadores do Município;
- 10 - Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;
- 11 - Justificar e injustificar faltas dos trabalhadores;
- 12 - Decidir em matéria de organização e horários de trabalho, de acordo com o previsto na lei, no regulamento municipal em causa ou Acordo Coletivo de Empregador Público;
- 13 - Autorizar a prestação de trabalho extraordinário;
- 14 - Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;
- 15 - Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social e os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho;
- 16 - Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que o delegado ou subdelegado não tenha sido o avaliador;
- 17 - Emissão de parecer prévio vinculativo em procedimentos respeitantes a celebração ou renovação de contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença, nos termos previstos legalmente;
- 18 - Praticar outros atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício das competências delegadas;



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

Com objetivo de promover a celeridade dos processos, fica desde já a Sra. Vereadora autorizada a subdelegar as competências nos dirigentes dos serviços municipais que superintende, de acordo com a legislação aplicável, designadamente nos termos do artigo 38.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada e do Código do Procedimento Administrativo, atualizado.

Nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegado ou subdelegado deve mencionar essa qualidade em todos os atos administrativos em que faça uso dos poderes conferidos no presente despacho.

O presente Despacho produz os seus efeitos a partir da presente data.

Divulgue-se por toda a estrutura dos serviços municipais.

Paços do Município da Figueira da Foz, 7 de abril de 2022”

Para constar se publica o presente **EDITAL**, o qual vai ser afixado nos lugares públicos de estilo.

Paços do Município da Figueira da Foz, 11 de abril de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

Pedro Santana Lopes